

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026 – PROCESSO 109/2026**
**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

Descrição do objeto:

**1.1.** Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, para 41 (quarenta e um) veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, mecânica local, guincho, pane elétrica, pane mecânica, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, conforme as especificações deste Termo de Referência.

**1.2.** Procedimento para atendimento à Secretaria de Saúde, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.532/2023.

**1.3.** Especificação do produto/quantitativos.

Item	Qtde.	Unidade	DESCRIÇÃO	Marca	P. Unit.	Total
1	1	Unidade	AMBULÂNCIA VAN CITROEN - JUMPER VERDE PLACA KPQ 5332 RENAVAM 00586302646 CHASSI 935ZCWMNCD2102099 ANO 2013		R\$ 6.220,82	R\$ 6.220,82
2	1	Unidade	FIAT DOBLÔ 1.4 7 LUGARES PLACA KYL 6774 RENAVAM 00467130663 CHASSI 9BD119707C1093060 ANO 2012		R\$ 4.491,75	R\$ 4.491,75
3	1	Unidade	FIAT STRADA 1.4 PLACA LPQ 6430 RENAVAM 00227774086 CHASSI 9BD27804MDB7290140 ANO 2010		R\$ 2.504,90	R\$ 2.504,90
4	1	Unidade	FIAT UNO PLACA KWP 3302 RENAVAM 00183839854 CHASSI 9BD15844AA6386371 ANO 2010		R\$ 1.881,48	R\$ 1.881,48
5	1	Unidade	FIAT UNO VIVACE PLACA KVR 7320 RENAVAM 00467130884 CHASSI 9BD1955173C0339590 ANO 2012		R\$ 1.913,25	R\$ 1.913,25
6	1	Unidade	VAN VERDE PEUGEOT BOXER PLACA KPX 4361 RENAVAM 00998193550 CHASSI 936ZCWMNCE2116889 ANO 2013		R\$ 4.799,58	R\$ 4.799,58
7	1	Unidade	VAN VERDE PEUGEOT BOXER PLACA LSV 5765		R\$ 4.799,58	R\$ 4.799,58



			RENAVAM 00998195383 CHASSI 936ZCWMCE2116074 ANO 2013			
8	1	Unidade	AMBULÂNCIA RENAUT KAGOO NIKS PLACA KWY 9189 RENAVAM 01073838894 CHASSI 8A1FC1605GL858901 ANO 2015/2016		R\$ 4.546,77	R\$ 4.546,77
9	1	Unidade	MARCH NISSANPLACA LMH7329RENAVAM 01073145961CHASSI 94DFCUK13GB102596ANO 2015/2016		R\$ 1.990,22	R\$ 1.990,22
10	1	Unidade	VERSA NISSAN PLACA LRW 5575 RENAVAM 01071483614 CHASSI 94DBCAN17GB111246 ANO 2015/2016		R\$ 1.949,16	R\$ 1.949,16
11	1	Unidade	FIAT UNO WAY PLACA LRU 7920 RENAVAM 01038112637 CHASSI 9BD195A6MF0664408 ANO 2015		R\$ 1.983,00	R\$ 1.983,00
12	1	Unidade	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 4P; PLACA KRW 8692 RENAVAM 01119461100 Chassi:9BD195A4NH0793145 ANO 2017/2017		R\$ 1.988,16	R\$ 1.988,16
13	1	Unidade	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 4P; PLACA KRW 8691 RENAVAM 01119516088 Chassi:9BD195A4NH079312 ANO 2017/2017		R\$ 1.988,16	R\$ 1.988,16
14	1	Unidade	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 4P; PLACA LTA 5053 RENAVAM 01119458703 Chassi:9BD195A4NH0793100; ANO 2017/2017		R\$ 1.988,16	R\$ 1.988,16
15	1	Unidade	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 4P;PLACA LML 2650RENAVAM 01119513810Chassi:9BD195A4NH0793141ANO 2017/2017		R\$ 1.988,16	R\$ 1.988,16
16	1	Unidade	PickUp FIAT TORO 4x4 Diesel Cabine Dupla Cambio AT9 PLACA LUA3C51 RENAVAM 01212880436 CHASSI: 98822616CLKC95870 ANO 2019/2020		R\$ 2.727,52	R\$ 2.727,52
17	1	Unidade	VAN ADAPTADA IVECO DAILY - IVECO ELEVITÁ DAILY 45S17 MINIBUS - PLACA LMP6I57 RENAVAM 01170928215 CHASSI 93ZK42C01K8483182 ANO 2018/2019		R\$ 4.972,34	R\$ 4.972,34
18	1	Unidade	VAN ADAPTADA IVECO DAILY - IVECO ELEVITÁ DAILY 45S17 MINIBUS - PLACA LMQ1J07 RENAVAM 01172610760 CHASSI 93ZK42C01K8482686 ANO 2018/2019		R\$ 4.972,34	R\$ 4.972,34
19	1	Unidade	PickUp FIAT TORO 4x4 Diesel Cabine Dupla Cambio Manual PLACA LMN 6687 RENAVAM 01154704286 CHASSI 988226125JKB63976 ANO 2017/2018		R\$ 2.718,76	R\$ 2.718,76
20	1	Unidade	MICRO ONIBUS ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VW/MARCARELLO - PLACA LTP7H11 RENAVAM 01182624577 CHASSI 9532M62P4JR813960 ANO 2017/2018		R\$ 8.078,90	R\$ 8.078,90
21	1	Unidade	FIAT DOBLÔ 1.8 7 LUGARES PLACA LTJ 8347 RENAVAM 01149822535 CHASSI 9BD1196GDJ1146111 ANO 2018		R\$ 4.344,31	R\$ 4.344,31
22	1	Unidade	FIAT DOBLÔ 1.8 7 LUGARES		R\$ 4.344,31	R\$ 4.344,31



			PLACA LTJ 8192 RENAVAM 01149684973 CHASSI 9BD1196GDJ1145971 ANO 2018			
23	1	Unidade	AMBULÂNCIA VAN FIAT DUCATO PLACA KVT 4680 RENAVAM 00281672547 CHASSI 93W245G34A2049711 ANO 2009/2010	R\$	6.177,01	R\$ 6.177,01
24	1	Unidade	AMBULÂNCIA VAN MERCEDES-BENZ - SPRINTER - SAMU PLACA LVE3H58 RENAVAM 01212566944 CHASSI 8AC906633KE172231 ANO 2019/2019	R\$	6.503,34	R\$ 6.503,34
25	1	Unidade	PickUp MITSUBISHI L200 TRITON 4x4 Diesel Cabine Dupla Cambio Manual - PLACA LMZ1A91 RENAVAM 01200737374 CHASSI 93XLJKL1TKCJ18360 ANO 2018/2019	R\$	4.652,73	R\$ 4.652,73
26	1	Unidade	AMBULÂNCIA VAN RENAULT MASTER PLACA LMX9A85RENAVAM 01197408700CHASSI 93YMAFEXALJ897594ANO 2019/2020	R\$	6.528,34	R\$ 6.528,34
27	1	Unidade	AMBULÂNCIA VAN RENAULT MASTER PLACA RIU0I76 RENAVAM 01227179992 CHASSI 93YMAFEXALJ098813 ANO 2019/2020	R\$	6.528,34	R\$ 6.528,34
28	1	Unidade	AMBULÂNCIA VAN RENAULT MASTER PLACA RIV0J29 RENAVAM 01227138170 CHASSI 93YMAFEXALJ064100 ANO 2019/2020	R\$	6.528,34	R\$ 6.528,34
29	1	Unidade	VAN RENAULT MASTER - ADAPTADA COM PLATAFORMA PLACA RKL0I78 RENAVAM 01227435174 CHASSI 93YMAFEXCMJ431157 ANO 2020/2021	R\$	4.768,03	R\$ 4.768,03
30	1	Unidade	VAN RENAULT MASTER BUS 16DCI PLACA LKQ1395 RENAVAM 00960559515 CHASSI 93YCDUH58J938535 ANO 2007/2008	R\$	4.471,10	R\$ 4.471,10
31	1	Unidade	FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX PLACA RJG6B26 RENAVAM 01289548894 Chassi: 9BD358A4NNYL65429 ANO 2021/2022	R\$	2.075,39	R\$ 2.075,39
32	1	Unidade	FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX PLACA RKL6B30 RENAVAM 01289552085 Chassi: 9BD358A4NNYL65261 2021/2022	R\$	2.075,39	R\$ 2.075,39
33	1	Unidade	FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX PLACA RJS5H94 RENAVAM 01289550570 Chassi: 9BD358A4NNYL65246 2021/2022	R\$	2.075,39	R\$ 2.075,39
34	1	Unidade	FIAT ARGO 1.0 FLEXPLACA RKQ8B92RENAVAM 01319192260Chassi: 9BD358ACVPYM138292022/2023	R\$	2.076,58	R\$ 2.076,58
35	1	Unidade	FIAT ARGO 1.0 FLEX PLACA RKV8A13 RENAVAM 01319190780 Chassi: 9BD358ACVPYM13830 2022/2023	R\$	2.076,58	R\$ 2.076,58
36	1	Unidade	FIAT STRADA FREEDON 1.3 CABINE DUPLA RENAVAM 01319191263 PLACA RJX6H63 Chassi: 9BD281B3CNYX15006 2022/2022	R\$	2.790,17	R\$ 2.790,17
37	1	Unidade	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4	R\$	2.850,54	R\$ 2.850,54



			RENAVAN 01303466195 PLACA RJG7E01 Chassi: 9BD2651PAP9211096 2022/2023			
38	1	Unidade	FIAT ARGO 1.0 FLEX PLACA RJ18F04 RENAVAN 01324597027 Chassi: 9BD358ACVPYM19886 2022/2023		R\$ 2.125,61	R\$ 2.125,61
39	1	Unidade	FIAT STRADA FREEDON 1.3 CP RENAVAN 01324594567 PLACA RJG8F40 Chassi: 9BD281A9JPYY02055 2022/2023		R\$ 2.862,80	R\$ 2.862,80
40	1	Unidade	VAN RENAULT MASTER ADAPTADA PLACA LTY9B26 RENAVAN 01338426874 CHASSI 93YF62007PJ470535 ANO 2023/2023		R\$ 4.889,14	R\$ 4.889,14
41	1	Unidade	VAN FORD TRANSIT SAMU AMBULANCIA PLACA RJM9B15 RENAVAN 01333556796 CHASSI WFODTTVD5PU005670 ANO 2023/2023		R\$ 10.584,00	R\$ 10.584,00
				<b>TOTAL</b>		R\$ 159.830,45

**1.4.** Os serviços deverão obedecer às seguintes especificações:

A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção para a Secretaria de Saúde ou para autorizada para realização do serviço de reparo.

**COBERTURA MÍNIMA:**

Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado, incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, queda em precipícios ou pontes, queda de agentes externos sobre o veículo, acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado, submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo, cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis, acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências, acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica, danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros, atos involuntários praticados por terceiros, danos causados a pintura por acidente ou por



atos de terceiros, danos causados aos pneus, em caso de acidentes, danos causados a terceiros;

Responsabilidade Civil Facultativa – RCF; Acidentes Pessoais por Passageiros – APP. DANOS A TERCEIROS: a) DANOS MATERIAIS: b) DANOS PESSOAIS: c) ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS: d) COBERTURA POR PASSAGEIRO, MORTE E/OU INVALIDEZ

1. Cobertura casco 100% (cem por cento) tabela FIPE
2. Danos Materiais – mínimo de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)
3. Danos Corporais - mínimo de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais);
4. Acidente Pessoal Passageiro:
5. Valor para indenização morte por passageiro: mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
6. Valor para indenização invalidez permanente por passageiro: mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
7. Valor para indenização com despesas médicas e hospitalares por passageiro no mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
8. Valor para indenização com dano moral, mínimo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);
9. Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
10. Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
11. Reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
12. Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ;
13. Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
14. Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

15. Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

**CASCO:**

Para formulação de propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

**APÓLICE:**

A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e desconto de 40% por veículo, O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo. As apólices deverão ser entregues em parcela única.

**FRANQUIA:**

A franquia considerada será a obrigatória normal com 40% de desconto do valor total. A Contratada deverá entregar a apólice de seguro na Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da Nota de Empenho.

A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência.

A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com no mínimo 200 Km de distância da **Sede da Secretaria de Saúde**. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio). Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês do **pregão eletrônico de 2026**, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

**INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:**

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo, durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato. Nos casos dos veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado ao Município de Pinheiral. Caberá à Secretaria de Saúde, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

**ASSISTÊNCIA:**

A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, além de serviço de chaveiro. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque. A CONTRATADA deverá possuir uma representação 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à **Secretaria de Saúde**, durante todo o período de vigência contratual.

**VISTORIA:**

A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá entrar em contato com a sede da Secretaria de Saúde de Pinheiral.

**DA PROPOSTA ESCRITA:**

No valor proposto deverão estar contemplados:

- a) Cobertura do veículo – Valor de Referência de Mercado, com base em 100% (cem por cento) da tabela FIPE;

- b) Valores estabelecidos para Danos a Terceiros (materiais e pessoais), conforme este Termo de Referência;
- c) Valores estabelecidos para Acidentes Pessoais para Passageiros (morte e invalidez), conforme este Termo de Referência;
- d) Valor da Franquia Obrigatória Normal. e) Valor da Franquia para vidros e retrovisores.

## **2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/21)**

- 2.1.** A vigência do termo de contrato previsto deverá ser de 01 (um) ano, nos moldes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contando a partir da sua assinatura/empenho/emissão da apólice;
- 2.2.** Prorrogação Contratual de acordo com a lei, considerando que se trata de serviço caracterizado como continuado, por sua essência, poderá haver prorrogação com renovação do contrato, nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.** Conforme determina o artigo 92, § 3º, da Lei 14.133/21, independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e deverá ser utilizado o IPCA como índice base, ou outro que o substitua oficialmente.

## **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Interesse Público:**

A presente contratação se justifica pela necessidade de suprir a demanda dos veículos adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde e tem por finalidade atender à demanda desta Secretaria por um período de 12 (doze) meses. O seguro de carro é um contrato selado entre uma seguradora e o proprietário do veículo, em que o contratante paga uma taxa que garante que ele terá cobertos possíveis prejuízos (previstos na apólice) ao veículo, como roubo, e até mesmo danos pessoais ou a terceiros. Quando o segurado sofre uma batida de carro, com perda parcial ou total, deve acionar o seguro, que vai fazer uma avaliação e arcar com os custos previstos no contrato. Se o carro tiver conserto, o segurado paga o valor da franquia estabelecida na apólice e a seguradora arca com o restante dos custos. Já se a

perda for total, não há pagamento da franquia, e a seguradora paga o valor relativo ao carro, que foi acordado em contrato. Em caso de roubo ou furto, o procedimento deve ser o mesmo. Acionando o seguro, é possível receber o valor estabelecido no contrato para essas situações. Basta apresentar os documentos requeridos, como boletim de ocorrência, documentos pessoais e do carro. Tendo em vista que os veículos da Secretaria de Saúde de Pinheiral estão em constante deslocamento, é imprescindível a cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos pacientes e funcionários que utilizam o transporte. Espera-se com a contratação que toda a frota deste Órgão esteja totalmente assegurada contra quaisquer tipos de sinistros, evitando assim uma possível perda de patrimônio público em sua totalidade, protegendo o patrimônio, assegurando a continuidade dos serviços públicos, promovendo eficiência administrativa, reduzindo os riscos fiscais e orçamentários e garantindo a segurança dos servidores, terceiros e pacientes.

### **3.2. Justificativa do Quantativo solicitado:**

Justifica-se o quantitativo solicitado, visto que abrange a frota atual da Secretaria Municipal de Saúde.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

**4.1.** Estudo Técnico Preliminar nº 01/2026 (Conforme elementos constantes no art. 18, da Lei 14.133/21).

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

**5.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, para 41 (quarenta e um) veículos da frota da Secretaria de Saúde de Pinheiral, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, mecânica local, guincho, pane elétrica, pane mecânica, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, conforme as especificações deste Termo de Referência para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral.

**5.2.** Solução estará plenamente atendida quando os veículos estiverem segurados.



A solução escolhida e seu ciclo de vida está pormenorizada no ETP respectivo.



**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)**

**6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):**

Para a perfeita execução dos serviços, deverão apresentar;

**6.1.1. Autorização para funcionamento**

Comprovação de que a licitante está legalmente autorizada a operar no ramo de seguros, mediante apresentação de Certidão de Regularidade ou documento equivalente expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos da legislação vigente.

**6.1.2. Experiência compatível com o objeto**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de seguro automotivo ou seguro de frota veicular.

**6.1.3. Capacidade operacional e atendimento a sinistros**

Declaração de que a licitante dispõe de estrutura operacional adequada para atendimento de sinistros, incluindo:

Central de atendimento (24 horas ou conforme exigido no Termo de Referência);

Procedimentos de regulação e liquidação de sinistros;

Rede credenciada de oficinas ou prestadores de serviços, quando aplicável;

Prazo máximo para início do atendimento após a comunicação do sinistro.

**6.1.4. Conformidade com normas técnicas e regulatórias**

Declaração de que a licitante observa integralmente as normas expedidas pela SUSEP, pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e demais legislações aplicáveis ao mercado securitário.

**6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:**

Não será exigida apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

**6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):**

Não será exigida vistoria prévia

**6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021) e Súmula 16 do TCE/RJ)**

Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração.



## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

7.1. Os Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local indicado na Ordem de Serviço ou Nota de Empenho a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos para a contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro veicular.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso):

- **Fiscal do futuro contrato: Alessandro da Silva Landim - Matr.: 97530**
- **Gestor do futuro contrato: Rosana Cezário Silva Jacinto - Matr.: 97141**
- **Fiscal (Suplente) do futuro contrato: Luciano Souza Paiva - Matr.: 93775**

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021;

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO (art. 6, XXIII, h, DA Lei 14.133/2021)**

**11.1.** A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 3.533/2023 e será realizada através de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Registro de Preços**.

**11.2.** Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor preço Global. (Apólice Única)

**11.3.** Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços? Não;

**11.4.** Haverá tratamento diferenciado para MEI, ME ou EPP conforme determina LC n.º 123/2006? Não;

**Justificativa:**

A presente contratação não comporta a destinação de cota exclusiva ou reserva de participação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de seguro automotivo, atividade altamente regulada e sujeita à autorização específica da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

O mercado securitário é composto, majoritariamente, por sociedades seguradoras de grande porte, sendo inexistente ou extremamente reduzido o número de ME ou EPP autorizadas a operar no ramo de seguros, o que torna inviável a aplicação dos benefícios.

A imposição de cota ou exclusividade poderia comprometer a competitividade, restringir o certame e colocar em risco a obtenção da proposta mais vantajosa, além de afrontar os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Assim, nos resta caracterizada a inviabilidade de tratamento diferenciado para ME e EPP, razão pela qual não será destinada cota para tais empresas.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

**12.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 159.830,45 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)**, tendo por base o valor apresentado em pesquisa de mercado;

**12.2.** Informações sobre a formação da estimativa do valor na ETP - Estudo Técnico Preliminar nº 01/2026.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

13.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

COD. RED. 78 - 10.301.2.20207.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA 1.600.0000.0000

COD. RED. 32 - 10.301.2.20201.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA 1.600.0000.0000

COD. RED. 32 - 10.301.2.20201.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA 1.621.0000.0000

COD. RED. 59 - 10.305.2.20204.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA 1.600.0000.0000

COD. RED. 59 - 10.305.2.20204.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA 1.621.0000.0000

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Não há disposições gerais.

## **15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**15.1.** Não há anexos.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.** Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo relacionadas:



- 16.2.** Executar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o Município;
- 16.3.** Executar o objeto sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído ao valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como mão de obra, tributos, frete, seguro e descarga;
- 16.4.** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 16.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, qualquer serviço objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, inadequado ou desconforme com as especificações do Contrato e/ou da nota de empenho;
- 16.6.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- 16.7.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 16.8.** A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entrega necessária à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto aos serviços recusados;
- 16.9.** Entregar as notas fiscais relativas ao objeto, devidamente atestado e executado, no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral.

#### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 17.1.** Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Contrato;
- 17.2.** Fornecer à contratadas documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital e/ou Ata;
- 17.3.** Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, bem como o dia de execução dos serviços e número da respectiva nota fiscal;
- 17.4.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório ou



de sua dispensa, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

Pinheiral, 13 de março de 2026.

---

**Luciano Souza Paiva**  
**Resp. Setor de Compras e Contratos**  
**Matr.: 93775**